

TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**DOCUMENTOS REFERENCIADOS**

Código de Condutas e Ética

APLICABILIDADE:Política interna Solucion.
Colaboradores e terceiros da Solucion.**REVISÕES:**

Não há.

ELABORAÇÃO:

Thalita Alvarenga Ribeiro (Consultora externa de Compliance – Compliance Control)

ANEXOS

Anexo I: Termo de Ciência

OBSERVAÇÃO:

Esta Política pode ser alterada para benefício do Solucion e das melhores práticas do seu Programa de Compliance sem prejuízo da lei.

OBJETIVO:

Este documento apresenta as regras e estabelece critérios para orientar os colaboradores e terceiros sobre o modo integro como a empresa conduz os seus negócios. Esta Política consolida o compromisso da Solucion em combater práticas contrárias à Lei Anticorrupção e as boas práticas de um programa de compliance.

APROVAÇÃO:Alessandra Trajano
Compliance Officer

APRESENTAÇÃO

O objetivo desta Política Anticorrupção é estabelecer os padrões éticos que devem ser seguidos pelos colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, terceiros, parceiros e clientes da Solucion ao exercerem suas funções na empresa ou em nome dela, especialmente quando há contato com a administração pública, para garantir a compatibilidade dos padrões da empresa Solucion com a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Estabelece-se assim **tolerância zero** em relação à corrupção, de modo que qualquer conduta em desacordo com este documento acarretará em investigações internas que podem levar ao desligamento do colaborador e/ou descredenciamento de fornecedores/prestadores e parceiros dos quadros da Solucion, além da submissão das informações às autoridades legais.

Por isso, é fundamental que você conheça nossa política e esclareça suas dúvidas com o departamento de *compliance*, principalmente para saber quais situações configuram corrupção e como reagir a elas, inclusive quando a solicitação partir do próprio agente público.

Não se esqueça de que, além de punições administrativas e judiciais que imponham prejuízos à Solucion, a prática de atos de corrupção configura crime, sujeitando o indivíduo – e não a empresa – a uma eventual condenação e prisão.

O programa de *compliance* pode parecer um *book* cheio de regras chatas, mas foi implementado pensando em como orientar, conscientizar e proteger você.

O objetivo desta Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da Solucion em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas. Vocês fazem parte de nosso time e nos ajudarão a manter esse padrão.

Departamento de Compliance

1. O QUE É CORRUPÇÃO?

A palavra corrupção vem do latim *corruptuse* significa “quebrado em pedaços”, sendo exatamente o que pode acontecer com nossa empresa caso você não siga as regras definidas em nosso programa de *compliance*. E temos certeza de que não é isso que você quer, não é mesmo?

A corrupção pode ser identificada em vários atos da vida cotidiana, sempre que alguém age de forma desonesta em troca de dinheiro ou ganho pessoal, estamos falando em corrupção. Mais grave ainda é quando esse tipo de favorecimento envolve algum agente público, daí estamos falando em crime tipificado no Código Penal Brasileiro.

A Solucion não admite qualquer prática corrupta em suas empresas, seja por parte de seus colaboradores, seja por parte de seus fornecedores, parceiros ou clientes, pois entendemos que a corrupção gera danos sociais sem tamanho e beneficia pessoas desonestas que abusam de sua posição, sem falar na concorrencial desleal no mercado. Nós bem vimos todo o ocorrido no Brasil nos últimos anos e estamos certos de que você não quer fazer parte disso.

São exemplos de práticas corruptas, portanto totalmente vedadas, as seguintes situações:

- Receber ou dar qualquer forma de propina ou suborno;
- Dar, prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, contribuições monetárias ou presentes, de qualquer valor, para agentes públicos ou terceiros a eles relacionados, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento (exemplo: facilitação ou aceleração para obtenção de alvarás, licenças, autorizações, permissões, auxílio em processo administrativo ou judicial, em perícia ou investigação, ou outras providências relacionadas à sua função pública);
- Custear, patrocinar, financiar ou de qualquer modo auxiliar a prática de atos ilícitos;
- Dificultar ou impossibilitar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, com ou sem intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Dificultar ou impossibilitar atividades de investigação interna da Solucion;
- Ocultar ato corrupto ou beneficiário de ato corrupto através de uso de intermediários (“laranjas”).

Caso tenham conhecimento de quaisquer dessas situações que envolvam corrupção ou ato lesivo, é sua obrigação reportar o fato assim que obtiver tais informações.

2. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

A Solucion está comprometida em conduzir seus negócios de maneira legal, ética, íntegra, transparente e profissional, de acordo com a Lei de Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e consoante as regras aplicáveis da Lei de Anticorrupção americana (*ForeignCorruptPracticesAct* – FCPA), bem como com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que juntas dispõem sobre a responsabilização administrativa, penal e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Por meio destes instrumentos normativos a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa. Significa dizer que nossas empresas poderão responder por qualquer ato que as beneficie, mesmo que sem o consentimento dos seus responsáveis legais.

2.1. MEU DICIONÁRIO ANTICORRUPÇÃO

- **Compliance:** processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio da Solucion, com a finalidade de prevenir, identificar e tratar qualquer tipo de conduta ilícita ou inadequada, além de promover uma cultura organizacional baseada na ética, integridade e transparência;
- **Corrupção:** uso de poder ou autoridade com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita ou indevida. A corrupção pode ser caracterizada pelo suborno ou propina, significa dar ou receber dinheiro, presente ou qualquer bem em troca de tratamento favorável por parte de funcionário público ou ainda por meras promessas, diretas ou indiretas, de favorecimento com intuito de auferir algum benefício que, pelas vias ‘normais’, não obteria êxito.
- **Atos Lesivos:** são atos que atentem contra a Política Anticorrupção da Solucion, contra patrimônio público nacional ou estrangeiro, ou contra os princípios da Administração Pública, ao dar, prometer ou oferecer vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, ou receber ou cobrar de fornecedores da Solucion, facilitações para fechamento de contratos de prestação de serviço ou fornecimento de produtos.

Dificultar investigações, sejam elas internas ou externas, ou fazer uso de laranjas para ocultação de interesses ou atos ilícitos;

- **Vantagem Indevida:** dinheiro ou qualquer outro benefício que se dê a um agente público ou terceiro que possa ser entendido como tentativa de obtenção de qualquer tipo de favorecimento (exemplo: empréstimos, favores pessoais, presentes, despesas com hospitalidades, entretenimento, refeições, taxas de urgência, consultoria gratuita, etc.);
- **Informações Confidenciais:** Informações de propriedade da Solucion não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (i) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (ii) informações pessoais e dados clínicos de clientes; (iii) programas de processamento de dados e base de dados; (iv) dados pessoais e clínicos de colaboradores; (v) dados de pesquisa científica ou metodologias analíticas proprietárias.
- **Informações Privilegiadas:** Toda informação relacionada, direta ou indiretamente, à Solucion que possa influenciar de maneira significativa: (i) a cotação dos valores mobiliários de sua emissão negociados no mercado; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os mencionados valores mobiliários, ou ainda, (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados, nos termos da lei, e que ainda não sejam de conhecimento público.
- **Agente Público:** qualquer pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em um órgão público ou em uma empresa controlada pelo governo, ainda que de forma transitória ou sem remuneração (exemplo: guardas e policiais municipais, estaduais, federais, militares, funcionários públicos em geral, de quaisquer esferas governamentais - União, Estados ou Prefeituras - , concursados ou não, fiscais e agentes do governo, funcionários de empresas de economia mista, órgãos licenciadores ou agências reguladoras). Também deverão ser considerados agentes públicos os dirigentes de partidos políticos e os candidatos a cargos eletivos. São equiparados a Agente Público pessoas que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos ou funções públicas relevantes, bem como seus representantes, familiares e colaboradores;
- **Conluio:** é o acordo verbal ou escrito entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito inadequado, inclusive influenciar os resultados de um processo concorrencial ou as atividades de uma terceira parte;

- **Colaboradores:** Todas as pessoas que atuam nas diferentes unidades de negócio da Solucion, sendo sócios, conselheiros, presidente e vice-presidentes, diretores, gestores, funcionários, prestadores diretos, estagiários e terceirizados.
- **Terceiro:** qualquer pessoa com o qual a Solucion se relacione comercialmente, tais como, mas não se limitando a: parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, consultores em geral e distribuidores, cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses e negócios da Solucion;
- **Familiares:** cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, como definidos pela lei nº 10.406/02 (Código Civil), em linha reta ou colateral, até o quinto grau (exemplos: pai, mãe, filhos, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).

3. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

Esta Política Anticorrupção é pautada não só na legislação aplicável, mas também segundo os valores éticos e íntegros que nos direcionam e devem ser perseguidos por todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes. Nosso intuito primordial é orientá-los na identificação de situações de riscos e como agir nestes casos.

Todos os envolvidos no dia-a-dia empresarial da Solucion deverão evitar qualquer conduta que possa ser interpretada como sendo imprópria ou não condizente com os padrões estabelecidos em nossos documentos de *compliance* (Código de Conduta e Ética, Política de Terceiros e Política Anticorrupção).

Vamos pontuar as principais relações de riscos e direcioná-los da melhor forma para agir em cada caso, lembrando que todos os pontos aqui mencionados são exemplificativos e não se esgotam, contamos com a colaboração e bom senso de todos.

3.1. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Nossos padrões éticos anticorrupção relacionados à concessão de benefícios englobam o oferecimento de brindes, hospitalidades, entretenimento, refeições, viagens e “taxas de urgência” para agentes públicos e terceiros e para os casos em que esses benefícios são oferecidos aos próprios colaboradores da Solucion.

As leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei 12.846/13, restringem os benefícios que podem ser recebidos por agentes públicos, seus familiares e terceiros a eles relacionados. Assim, nossa Política Anticorrupção reflete os entendimentos da lei e proíbe a concessão de benefícios que não seja legítima e relacionada à promoção, ao esclarecimento ou à demonstração de um produto ou serviço oferecido pela Solucion, advindo de obrigações legais legítimas e feitas em nome da empresa.

Caso seja feita com finalidade ética e comercial e seja decorrente de uma obrigação contratual legítima em nome da Solucion, a concessão de benefícios é permitida, quando não for contrária a esta política, ao nosso Código de Conduta

e Ética e à Política de Terceiros. No entanto, todas as despesas comerciais decorrentes de concessões de benefícios legítimas devem ser registradas na contabilidade da empresa, com todos os detalhes e documentação que permitam identificar com exatidão o valor, o dia, o local de pagamento/entrega, a área responsável, os participantes, o objeto e os beneficiários dos benefícios (nome e CPF, e no caso de pessoas jurídicas, o CNPJ e o nome e o CPF do responsável).

Atenção! Caso você tenha relação de parentesco ou relação pessoal com um agente público ou terceiro a ele relacionado e cujas decisões tenham poder de influenciar ou beneficiar, direta ou indiretamente a Solucion, você deverá obrigatoriamente informar ao departamento de *compliance* e/ou ao seu líder direto.

3.1.1. BRINDES E PRESENTES

É muito comum na prática empresarial a oferta de brindes ou presentes como forma de cortesia e fidelização com clientes, parceiros e fornecedores, porém, ainda que não seja uma prática proibida, pedimos extrema cautela nessas situações, principalmente nas relações com agentes públicos que se submetem a legislação anticorrupção específica.

Entendemos como brindes ou presentes qualquer lembrança de até R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de propaganda, divulgação habitual, cortesias ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas. Por exemplo: agendas, canecas, cadernos, canetas, calendários, chaveiros, blocos de notas, mochilas, camisetas, cestas de alimentos, ingressos para eventos corporativos como palestras, feiras de negócios e outros.

Brindes ou presentes oferecidos, em especial a agentes públicos, terceiros relacionados ou aos seus familiares, devem respeitar o limite imposto pela Solucion, além de ser razoável. Só devem ser ofertados quando:

- Haja autorização expressa da lei, regulamento ou regimento do órgão ou empresa do futuro beneficiário do brinde ou presente;
- Não sejam ofertados com intenção de corromper o beneficiário do brinde ou presente;
- Não sejam impróprios ou aparentem uma obrigação de reciprocidade;
- Haja autorização expressa da Solucion para distribuição desses objetos relacionados às nossas marcas;
- Não tenham caráter comercial ou valor no mercado.

O limite de valor de mercado razoável dos brindes e presentes é de R\$ 200,00 (duzentos reais). Objetos de valor superior a este limite não deverão ser oferecidos ou recebidos pelos nossos colaboradores e devem ser comunicados previamente ao líder direto e ao departamento de *compliance*, com apresentação dos documentos que comprovem a legitimidade e procedência do presente.

Não havendo a possibilidade de realizar a devolução do brinde que ultrapasse o valor máximo permitido de R\$ 200,00 (duzentos reais) tal impossibilidade deverá ser documentada pelo Compliance Officer. O item será sorteado entre os colaboradores da unidade ou setor a critério do Compliance Officer.

Ingressos, hospedagem, transporte e alimentação para feira e eventos com valores superior ao limite estipulado nesta Política, apenas serão permitidos com autorização expressa e documentada do Compliance Officer da Solucion.

3.1.2. ENTRETENIMENTO

Entretimento é qualquer tipo de evento que tenha o intuito de proporcionar lazer aos participantes. São exemplos de entretenimento os convites para shows de música, eventos esportivos, espetáculos de teatro, festas, etc.

A Solucion permite que seus colaboradores compareçam e recebam entretenimento de terceiros, bem como que seus colaboradores ofereçam, prometam ou paguem entretenimento para agentes públicos, terceiros relacionados ou a clientes da empresa, desde que o valor envolvido seja razoável e que se cumpram os seguintes requisitos:

- A concessão do entretenimento ao agente público, terceiro relacionado ou seu familiar não seja vedada em lei;
- O evento seja patrocinado pela Solucion ou por seus clientes, ou oferecidos pela empresa que esteja patrocinando o evento;
- O evento não esteja relacionado a entretenimento adulto.
- O valor envolvido não seja superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.1.3. REFEIÇÕES

Despesas relacionadas a refeições que impliquem em pagamento para agentes públicos ou terceiros envolvidos, ou que agentes públicos ou terceiros envolvidos paguem aos colaboradores da Solucion, como almoços ou jantares de negócios, podem ocorrer caso preencham os seguintes requisitos:

- Tenham propósito estritamente profissional e institucional, como treinamentos, palestras informativas, reuniões de negócios e outros relacionamentos que envolvam refeições oferecidas para/pelo cliente e/ou fornecedores da Solucion e afins;
- Os valores envolvendo tais refeições devem ser razoáveis;
- O custeio seja preferencialmente relativo ao agente público, terceiros ou clientes da Solucion;
- Estejam de acordo com a ética profissional, especialmente conforme os padrões éticos contidos nas políticas e códigos de *compliance* da Solucion;
- Não haja intenção corrupta ou de desvio de conduta;
- Não envolva a expectativa de algo em troca;
- O pagamento dos valores envolvidos deverá ser feito diretamente ao prestador do serviço; e

- Não envolvam entretenimento adulto.

Atenção! Se o colaborador ainda estiver com dúvidas acerca dos requisitos acima ou sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar o convite para uma refeição, ele deverá contatar o seu líder direto ou ao departamento de Departamento *Compliance* para maiores esclarecimentos.

3.1.4. HOSPITALIDADES E VIAGENS

Os Colaboradores da Solucion não estão autorizados a efetuar quaisquer despesas ou recebimentos relacionados a hospitalidades, passagens e transportes envolvendo agentes públicos, seus familiares ou terceiros relacionados.

Caso algum agente público, terceiro ou seus familiares ofereçam algum benefício dessa natureza, os nossos colaboradores estão proibidos de aceitarem a oferta sem a prévia aprovação do departamento de *compliance*, mediante apresentação de documentos relacionados e de informações acerca daquele que ofereceu o benefício.

3.1.5. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação são subornos que se caracterizam por pagamentos de valores diversos solicitados por despachantes ou agentes públicos com o objetivo de assegurar ou acelerar o desempenho de seus serviços regulares (exemplo: facilitação ou aceleração para obtenção de alvarás, licenças, autorizações, registros públicos, permissões, auxílio em processo administrativo ou judicial, em perícia ou investigação, ou outras providências relacionadas à sua função pública). São comumente chamadas de “taxas de urgência”.

Tendo em vista que as leis anticorrupção em vigor no território nacional, em especial a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), consideram tais pagamentos como atos de suborno, independentemente de seu valor, a Solucion veda expressamente este tipo de prática.

3.1.6. PATROCÍNIOS OU DOAÇÕES

Patrocínios e doações são valores feitos em dinheiro, sob diversas formas, como empréstimos ou fornecimento de serviços, produtos, equipamentos ou outros, de forma gratuita visando beneficiar projetos, entidades, associações ou organizações não políticas. Para realizar o patrocínio ou a doação, nossos colaboradores devem atender aos seguintes requisitos:

- Recolher documentos que atestem a situação do projeto e da organização responsável e encaminhá-lo ao departamento de *compliance* ou ao departamento de recursos humanos;

- Os patrocínios e doações feitos em dinheiro devem estar previstos no orçamento anual da Solucion e serem realizados em benefício de organizações que desenvolvam atividades legítimas e não devem ser feitas com intenção corrupta, em troca de vantagem indevida;
- A organização e o projeto beneficiados devem ser examinados pelo colaborador para garantir que nenhum agente público ou terceiro que esteja em posição de influenciar os negócios de nossas empresas se beneficie direta ou indiretamente das doações e/ou patrocínios;
- O colaborador da Solucion deverá garantir que a gestão da organização ou do projeto seja satisfatória, através de análise dos balanços financeiros e outros documentos que atestem a situação da organização ou projeto; e
- Não deve haver qualquer tipo de patrocínio ou doação a entidades que tenham participação de agentes públicos que possam influenciar decisões de maneira favorável aos interesses da Solucion.

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

3.1.7. DOAÇÕES POLÍTICAS

A Solucion não se envolve com atividades político-partidárias e veda qualquer tipo de doação para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos e/ou campanhas, observando a proibição legal da Lei nº 13.165/2015 (Reforma Eleitoral).

Os Colaboradores da empresa que desejarem participar de atividades políticas deverão fazê-lo em caráter pessoal, fora do horário de trabalho e respeitando o Código de Conduta e Ética da Solucion. Em momento algum o colaborador deverá envolver o nome da empresa ou utilizar suas instalações ou bens em suas atividades político-partidárias.

3.2. CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

A Solucion busca trabalhar com parceiros, fornecedores, terceiros e prestadores de serviços que compartilhem de nossos valores, inclusive no que se refere à **tolerância zero** a qualquer forma de corrupção e suborno.

Todos os terceiros devem agir com o mais alto nível de integridade comercial, profissional e jurídica. Qualquer colaborador da Solucion que buscar estabelecer uma relação comercial entre a empresa e um terceiro deverá, antes de contratar este, esforçar-se para realizar diligências sobre a idoneidade do parceiro, além de pautar sua contratação na qualidade, custo, técnica, segurança e pontualidade.

Para evitar que nossas empresas sejam injustamente responsabilizadas por atos praticados por terceiros, realizaremos diligências através dos processos de contratação com base nas informações prestadas e mediante o preenchimento do

Formulário de Contratação de Terceiros Intermediários, sem prejuízo de solicitação de informações adicionais ou outros documentos antes da contratação, por parte da área responsável ou do departamento de *compliance*.

As informações contidas no formulário serão utilizadas para avaliar a reputação, o histórico de conduta ética, a situação financeira, e a experiência dos terceiros intermediários, bem como para determinar se algum dos proprietários, administradores, diretores, funcionários ou empresas coligadas do terceiro intermediário são agentes públicos ou terceiros com eles envolvidos.

Caso seja constatado qualquer desvio relacionado a corrupção (“sinal vermelho”), o departamento de *compliance* deverá submeter o caso para análise e aprovação da diretoria executiva.

Atenção! São exemplos de “sinal vermelho” os terceiros que:

- Estejam sendo investigados ou que tenham sofrido condenação por violação a leis anticorrupção;
- Tenham sido proibidos de participar de licitações públicas;
- Mantenham expressa relação com terceiros em posição de decisão de interesse da empresa, entre outros;
- A comissão ou remuneração seja incompatível com os serviços/fornecimento em comparação com o histórico de operações similares;
- O terceiro se recusa a incluir referências a medidas anticorrupção no contrato;
- O terceiro propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele do serviço/fornecimento ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;

O procedimento acima será dispensado para serviços pequenos, comuns e pontuais, ou para a aquisição de produtos de baixo valor que sejam usados nas atividades regulares de nossas empresas, assim definidos pela área de compras.

Atenção! Os colaboradores têm o dever de reportar ao departamento de *compliance*, imediatamente, quaisquer dos sinais de alerta acima mencionados ou ainda outros que observem no dia-a-dia de suas atividades.

3.3. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS

Os colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores, terceiros, prestadores e outros terceiros da Solucion que, direta ou indiretamente, atuam em seu nome estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, para qualquer agente público, terceiro relacionado ou familiar, com ou sem o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa.

Nenhum colaborador, parceiro, cliente, fornecedor, prestador ou outro terceiro será penalizado devido a atraso ou perda de negócio, venda ou receita, porventura resultantes de sua recusa em oferecer vantagem Indevida a agente público ou pessoa a ele relacionada.

4. TREINAMENTO

Os colaboradores e terceiros envolvidos nas atividades empresariais da Solucion receberão uma cópia do Código de Conduta e Ética e das políticas aplicáveis em suas relações, devendo comprovar, por escrito que se comprometem a não violar os padrões e regras estabelecidos por estes documentos.

O departamento de *Compliance* poderá escolher entre todos os colaboradores e terceiros intermediários da Solucion, aqueles que receberão treinamento periódico, presencial ou à distância, sobre nosso Código de Conduta e Ética, Política Anticorrupção e Política de Terceiros.

Atenção! Caso você tenha alguma dúvida relacionada ao Código de Conduta e Ética, Política Anticorrupção ou Política de Terceiros da Solucion, entre em contato com o nosso departamento responsável.

5. CANAL DE ÉTICA

A Solucion acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho, onde todos possam falar das preocupações sobre questões éticas sem temer ser prejudicado ou sofrer retaliações. A retaliação contra colaboradores que, “de boa-fé”, abordam preocupações ou questões sobre condutas erradas não será tolerada. “Boa-fé” significa que alguém fez uma tentativa sincera de fornecer informações honestas e precisas sobre fatos, mesmo que no final for comprovado que as informações estavam equivocadas.

Pensando nisso, a Solucion conta atualmente com o Canal de Ética operado pela Legal Control, empresa de consultoria especializada em ética e *compliance*, a disposição de nossos colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, sendo-lhes assegurado o sigilo e o tratamento adequado de cada relato.

Qualquer violação ou desrespeito às leis e regras internas da Solucion deverão ser levados ao conhecimento do departamento de *compliance* pelos seguintes meios:



Telefone: 0800 892 2232



[solucionalogistica@legaletica.com.br](mailto:solucionlogistica@legaletica.com.br)



<http://www.solucionalogistica.com.br/canal-de-denuncias/>

Além disso, as portas do Departamento de *Compliance* estarão sempre abertas para aqueles que se sentirem à vontade em conversar diretamente com o responsável.

Atenção! É seu dever denunciar violações ou suspeitas de violações que vão contra o Código de Conduta e Ética, a Política Anticorrupção ou a Política de Terceiros da Solucionna, bem como desvios contrários às leis anticorrupção vigentes em território nacional.

6. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

É esperado que todos os colaboradores, fornecedores, prestadores, parceiros, terceiros e clientes cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O colaborador que violar uma conduta, prática ou política da Solucionna estará sujeito à advertência, suspensão ou demissão, a depender da gravidade de seu ato e de acordo com a legislação aplicável, em especial a trabalhista.

O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto das políticas de *compliance*, por parte de qualquer pessoa, poderá corrigir a conduta inadequada, não podendo se omitir, e deverá levar tal fato ao conhecimento do seu líder direto ou realizar uma denúncia formal no canal de ética da Solucionna.

O fornecedor, prestador ou parceiro que desrespeitar as políticas de *compliance* da solucionna poderá sofrer desde imposição de multa contratual até o seu descredenciamento.

Além das medidas acima mencionadas, a Solucionna se reserva o direito de buscar amparo na justiça cível e/ou criminal quando o caso.

Termo de Responsabilidade e Compromisso com a Política Anticorrupção

SOLUCIONA LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI

Como colaborador(a)/ terceiro (a) da **SOLUCIONA LOGÍSTICA E TRANSPORTE**, declaro:

- Ter lido a "Política Anticorrupção" contido no site da Solucionna (www.solucionna.com.br);
- Ter conhecimento na íntegra de seu teor, concordando com sua abrangência e aplicação;
- Ter lido e compreendido os impactos em meu dia a dia;
- Estar comprometido a cumpri-lo fielmente durante a vigência de meu contrato e, após, no que for aplicável;
- Ter ciência de que as infrações à esta política serão analisadas e passíveis de ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico, bem como de medidas judiciais cabíveis.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Colaborador/ Terceiro

Nome/ Razão Social:

CPF/ CNPJ: